LEI Nº 1476/94, DE 10 DE AGOSTO DE 1994

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a adquirir por compra área de Terreno Rural, de propriedade de Diógenes Borges Neto, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a adquerir por compra, a área de Terreno Rural, de propriedade de Diógenes Borges Neto, CPF - 219.327.271-91, pelo valor de CR$ 93.500.000,00 (Noventa e três milhões e quinhentos mil Cruzeiros Reais), a converter em URV's a partir do dia 10.06.94.

Parág. 1º - A área de Terreno Rural que menciona o artigo, se situa entre as margens direita do Rio Parauapebas e VP-01 e lotes nº 2 e 4 da Gleba Taboca, parte A, PA Carajás II e III, é denominada " Chácara Ferradura " constituida do lote 03, da Quadra 1 e mede 41.14.00ha (quarenta e um hectare e quatorze ares).

Parág. 2º - O valor a ser pago pela aquisição da área foi encontrado, pelo critério de Avaliação Prévia, efetivada

LEI Nº 1476/94, DE 10 DE AGOSTO DE 1994

pela Comissão de Avaliação de Bens do Município e aceito por seu proprietário.

Art. 2º - A área de Terreno Rural aqui mencionada, se destina a Expansão Urbana do Município.

Parág. Único - Na divisão da área em lotes urbanos para distribuição às pessoas carentes, será reservado espaço de tamanho adequado para a prática esportiva, especificamente de futebol, e outras para a instalação de escola, creche e posto de saúde.

Art. 3º - É autorizado ao Executivo Municipal, a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil Cruzeiros Reais), convertidos em URV's a partir do dia 10.06.94, para fazer face às despesas na execução desta lei.

Parág. Único - Os recursos necessários e as funções programáticas serão definidos no ato que abrir o Crédito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seguem para a FL. 03, data e assinatura.

FL. 03

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (10/08/94).

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas

Laudo de Avaliação nº 009/94
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas
Sr. Francisco Alves de Sousa

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, instituida pelo Decreto nº 099/93, procedeu avaliação de uma área rural, localizada na VP-01 e margem direita do Rio Parauapebas, neste Município, constituida do lote de nº 03, da quadra nº 01, Chácara Ferradura, da Gleba Taboca parte A - Carajás II e III, conforme croquis em anexo, de propriedade do Sr. DIOGENES BORGES NETO, destinada a aquisição pelo Município.

Área total - 41.14.00 Ha
Valor por hectare - 2.272.775,89
Perímetro - 43.3636
Valor total - CR$93.500.000,00 (noventa e três milhões, quinhentos mil cruzeiros reais).

A Comissão tomou por base o valor de mercado, referente ao Mês de Junho/94.

Atenciosamente,

Josemias Portela Pontes
(advogado)

José de Ribamar Cunha Mendonça
(Técnico em Agrimensura)

Continuação da avaliação nº 009/94

fls. 02

José Jorge Chain Filho
(Contador)

Severino Gomes da Silva
(Pastor Evangélico)